



PARECER PARA JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

1. Identificação

MATÉRIA: Multa Administrativa
PROCESSO: 05040001898/07
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 293922-2 A
AUTUADO: NADIR MARTINS FERREIRA SENRA
CNPJ / CPF: 038.224.026-05
LOCAL DA INFRAÇÃO: SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG
RELATOR: Gabriel Augusto Oliveira Pena (estagiário)

2. Relatório Sucinto

A requerente, NADIR MARTINS FERREIRA SENRA, fora autuada por meio da lavratura do Auto de Infração nº 293922-2 A em 30 de outubro de 2007, por desmatar 1,0 (um) hectare de formação florestal nativa (capoeira grossa) em área considerada de preservação permanente, prevista no art. 10, inc II, alínea V da lei estadual 14.309/02 (topo de morro) sem autorização especial do órgão ambiental competente.

Em sua defesa o autuado requer o cancelamento alegando que não houve desmate mas sim uma limpeza de pasto na área da estrada e uma outra limpeza forma encontradas apenas alguns troncos finos de lenha e afirma que não houve maiores conseqüências para o meio ambiente uma vez que a região é composta por pastagens.

Diante do exposto, pede deferimento.

3. Fundamentação

O presente procedimento encontra-se intempestivo.

De acordo com o Aviso de Recebimento, o autuado teve ciência da publicação no dia 22 de julho de 2008, portanto, a defesa apresentada no dia 09 de outubro de 2008 é intempestiva, pelo que não merece ser conhecida. O artigo 35 do decreto nº 44.844/2008 diz:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Estadual de Florestas

“A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade”.

4. Dispositivo

EX POSITIS, considerando as infundadas argumentações apresentadas pelo Infrator, considerando a ausência de argumentos técnicos e jurídicos capazes de descaracterizar a infração praticada. Opino pelo indeferimento dos pedidos, com a manutenção da infração constante do auto de Infração nº 293922-2 A, mantendo os valores, perfazendo o total de R\$ 1.653,44 (Um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

5. Data / Responsável

Data: 01/03/2013	
Relator: Gabriel Augusto Oliveira Pena	Assinatura / Carimbo
Analista Ambiental/Jurídico: Rosângela de Almeida Ribeiro Silva Oliveira Analista Ambiental - IEF MASP: 1020926-0 – OAB/MG 68.123	Assinatura / Carimbo